



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 10 de 15 de Setembro de 2015

“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o TÍTULO XII do Regimento Interno da Câmara Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ TÍTULO XII

DA CIDADANIA HONORÁRIA, HONRA AO MÉRITO, MEDALHAS DE MÉRITO E DIPLOMAS DE MÉRITO”

Art. 2º - Suprime o parágrafo 1º do art. 313 do Regimento Interno renumerando-os da seguinte forma:

“Art. 313 – (...)

§1º - As proposições apresentadas pelos Vereadores serão acompanhadas de justificativa, que contenha a completa qualificação do cidadão ou cidadã a ser homenageado (a), seus dados biográficos e a descrição dos relevantes serviços prestados à coletividade do Município de Santa Luzia.

§2º - Na falta de dados justificativos da homenagem e a qualificação completa do (a) homenageado (a), a proposição será apenas numerada e lida e, imediatamente, arquivada por determinação do Presidente da Câmara.

Art. 3º - Altera os artigos 314, 316, 317 e 318 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 314 – Os Projetos de Lei, atendendo os arts. 99 e inciso III do art. 108, todos deste Regimento, um por Vereador na sessão legislativa, sendo devidamente formalizados e apresentados, serão numerados, lidos, publicados e encaminhados para parecer da comissão especial nomeada.

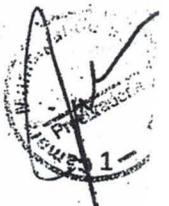
Câmara Municipal de Santa Luzia

15/ SETEMBRO/15

104

Rua Direita, 750 - Centro I Santa Luzia I Minas Gerais - Cep: 33010-000

Telefone: (31) 3641-7422 I Home Page: www.santaluziacam.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 316 – A concessão de Título de Cidadania Honorária é limitada a uma homenagem por Vereador por sessão legislativa.

Parágrafo único – Os títulos serão assinados pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo autor do Projeto de Lei.

Art. 317 – A aprovação do Projeto de Lei se dará pelo quorum de dois terços dos membros da Câmara, através do voto em escrutínio secreto, conforme determina o inciso XVIII do art. 40 da Lei Orgânica, o inciso X do art. 250 e inciso II do art. 255 deste Regimento.

Art. 318 – Os Projetos de Lei que concedem o Título de Cidadão Honorário terão tramitação conforme estabelece este Regimento, em um único turno.”

Art. 4º - Altera a nomenclatura do CAPÍTULO II do TÍTULO XII, os artigos 319 e 320 do Regimento Interno que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ CAPÍTULO II

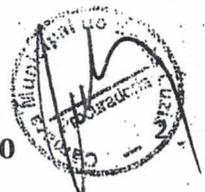
MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “RAUL TEIXEIRA DA COSTA”

Art. 319 – Fica criada a condecoração denominada “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RAUL TEIXEIRA DA COSTA” a ser conferida a cidadãos e cidadã que reconhecidamente tenham prestado relevantes e comprovados serviços à coletividade do Município, nele se destacando como exemplo de vida pública.

§1º (...)

§2º (...)

§3º - *A Medalha terá as seguintes especificações: Será de material semelhante ao ouro e terá a forma da cruz de malta, com as pontas esmaltadas em vermelho brilhante, ligadas entre si por laços dourados; no centro será superposto um círculo branco com as bordas douradas, contendo a efígie do Sr. Raul Teixeira da Costa e abaixo da mesma a inscrição com o nome do mesmo em arco.; as extremidades da cruz de malta serão arredondadas; coincidindo com um círculo imaginário com 66mm de diâmetro; No verso da Medalha constará a inscrição “CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG” em semi-círculo e abaixo a Gestão do Ano, bem como o nome de seu presidente, toda inscrição em alto relevo. A medalha penderá de uma fita tecida em chamalote, nas cores rosa, azul e branco, em sentido vertical, com medidas iguais, com 40 cm de comprimento, por 40 mm de largura e será usada ao pescoço. A Medalha será acondicionada em estojo de veludo na cor Preta*





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 320 – O Projeto de Resolução, referente ao título de Honra ao Mérito terá a mesma tramitação estabelecida, no que couber, nos artigos 190, inciso VIII e 317 deste Regimento, em um único turno.”

Art. 5º - Altera o art. 329 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 329 – A medalha terá a seguinte forma e característica: material semelhante ao ouro e terá a forma da cruz de malta, com as pontas esmaltadas em azul, ligadas entre si por 4 arabescos reduzidos, cada ponta da cruz terá duas extremidades em forma de ponta de estrelas e na sua extremidade acabadas em metal redondo, toda sua extremidade será bordada em listras horizontais, no centro será superposto um círculo, medindo 35mm de diâmetro, com as bordas douradas, contendo a efigie do patrono TARCÍSIO ROCHA, coberta por resina epóxi translúcida rígida, as extremidades finais coincidirão com um círculo imaginário com 65mm de diâmetro; no verso da Medalha haverá a inscrição “CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –MG em semi círculo e abaixo o ano de Gestão, bem como o nome de seu presidente, toda inscrição em alto relevo. A medalha penderá de uma fita tecida em chamalote de cor azul, com 40 cm de comprimento, por 40 mm de largura e será usada ao pescoço. A Medalha será acondicionada em estojo de veludo na cor Azul”.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sérgio Ricardo Diniz Costa

Sérgio Diniz - Tieaca

Lacy Carlos Dias

Lacy Dias

